

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.000.006/2013, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM E A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO "SETOR HABITACIONAL NOROESTE".

Processo de Licenciamento nº 191.000.070/1997

Processo de Compensação Ambiental SEI-GDF nº [0391-001298/2013](#)

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bi ar – Brasília – DF, doravante denominado **IBRAM**, representado neste ato pelo seu presidente, **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS**, [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e a Companhia Imobiliária de Brasília -TERRACAP, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, situada na SAM Bloco F - Andar térreo – Edifício Sede Terracap, CEP: 70.620-000, Brasília-DF, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada pelo seu presidente, **IZIDIO SANTOS JUNIOR**, [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] considerando:

I) O item 5.1 da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013 (doc. SEI-GDF 3336234, p.58), segundo o qual as modificações no valor da compensação, no objeto ou no prazo de vigência pactuados no referido Termo serão objeto de prévio ajuste entre as partes e formalizadas mediante Termo Aditivo;

II) Os Pareceres Técnicos SEI-GDF n.º 140/2020 ([44113754](#)); 71/2019 ([27278851](#)); 64/2019 ([24682099](#)); 147/2020 ([44131099](#));

e 144/2020 ([44120239](#)) - IBRAM/PRESI/SEGER/UCAF, que foram favoráveis ao enquadramento das propostas de aplicação nº [43695394](#), [25782910](#), [24329358](#), [44031957](#) e [43765554](#) em relação ao PDAR (Triênio 2018-2020);

III) A Deliberação nº 012/2020 ([44762481](#)), da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal - CCAF, emitida no âmbito da 1ª Reunião Extraordinária da CCAF de 2020, cujo teor é no sentido de aprovar a redestinação de parte dos recursos da compensação ambiental objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013 (Setor Habitacional Noroeste), conforme propostas constantes dos processos nº [00391-00004604/2020-94](#), [00111-00007951/2019-16](#), [00391-00005709/2019-27](#), [00391-00004773/2020-24](#) e [00391-00004642/2020-47](#);

Resolvem Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013 (doc. SEI-GDF [3336234](#), p. 58), na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013 para incluir entre os itens que devem ser custeados com os recursos da compensação ambiental nele tratada a execução de ações de implantação e revitalização nos Parques Ecológico do Gama, Parque das Copaíbas, Parque das Garças, Ecológico do Lago Norte, Ecológico Anfiteatro Natural do Lago Sul e Ecológico Península Sul, bem como a recuperação de área degradada localizada na Região Administrativa do Gama, mantidas as modificações promovidas pelos seus 1º e 2º Termos Aditivos, no que não for contrário às disposições deste Instrumento.

1.2 As ações que deverão ser executadas pela COMPROMISSÁRIA em cumprimento da compensação ambiental a que se refere o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013 são as a seguir elencadas:

- a) Custear ações no Parque Nacional de Brasília, no valor estimado de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), conforme demandas apresentadas pelo órgão gestor da referida UC;
- b) Custear os serviços relacionados à efetiva regularização fundiária e demarcação de terras das Unidades de conservação do Distrito Federal, no valor estimado de **R\$ 18.596.184,64** (dezoito milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);
- c) Custear serviço de licença de uso de recursos de geoprocessamento e de uso de imagens de satélite de alta resolução espacial-temporal, bem como da customização do seu processamento para integração ao Módulo Especialista do Sistema Distrital de Informações Ambientais - SISDIA, cujo valor estimado é de **R\$ 4.347.794,23** (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos);

- d) Custear as ações referentes à execução do projeto “Grandes Mamíferos na região norte da APA do Planalto Central”, cujo valor estimado é de **R\$ 78.600,00** (setenta e oito mil e seiscentos reais), conforme diretrizes apresentadas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- e) Custear as ações referentes à execução do projeto “Aves na região norte da APA do Planalto Central”, cujo valor estimado é de **R\$ 85.075,00** (oitenta e cinco mil e setenta e cinco reais);
- f) Custear as ações referentes à implantação do “Sistema de Monitoramento de Biodiversidade e Recursos Naturais na Estação Ecológica de Águas Emendadas”, cujo valor estimado é de **R\$ 12.033,00** (doze mil e trinta e três reais);
- g) Custear ações de implantação, revitalização ou reforma de infraestrutura de equipamentos públicos do Parque Ecológico do Gama, no valor estimado de **R\$ 2.593.120,34** (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, cento e vinte reais e trinta e quatro centavos);
- h) Custear execução de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em antigas cascalheiras localizadas na Região Administrativa do Gama, no valor estimado de **R\$ 1.437.966,54** (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);
- i) Custear a construção de guaritas de segurança no Parque Península Sul, no Parque das Copaíbas e no Parque das Garças, no valor total estimado de **R\$ 601.550,76**, (seiscentos e um mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos);
- j) Custear a implantação e revitalização de infraestrutura de uso público do Parque Ecológico do Lago Norte, no valor estimado de **R\$ 547.624,02**, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais dois centavos;
- k) Custear a implantação conjunta de infraestrutura de uso público nos Parques Ecológicos Anfiteatro Natural do Lago Sul e Península Sul, no valor estimado total de **R\$ 1.683.758,70** (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

§ 1º Para de efeito de verificação do cumprimento da obrigação contida na alínea "a" do subitem 1.2 deverão ser considerados os valores já comprovadamente desembolsados pela Compromissária em ações no Parque Nacional de Brasília.

§ 2º - Caso os custos das ações citadas no item 1.2 não atinjam o valor total devido pela compensação ambiental aqui tratada, que é de **R\$ 30.983.707,23** (trinta milhões novecentos e oitenta e três mil, setecentos e sete reais e vinte e três centavos) ou o valor da compensação não seja suficiente para plena execução de todos os itens aqui previstos, o Brasília Ambiental deverá solicitar outros serviços complementares até que os recursos sejam plenamente executados, ou definir quais itens deverão ser executados prioritariamente, conforme o caso.

§ 3º - Após acordo prévio entre as partes, os custos dos serviços solicitados poderão ultrapassar o valor da compensação ambiental aqui definido, sendo esta diferença abatida de outras compensações devidas pela COMPROMISSÁRIA, observada a competência da Câmara de Compensação Ambiental e Florestal para decidir sobre o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013, inclusive de seus aditivos, no que não for contrário às disposições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à COMPROMISSÁRIA a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.

3.2. O comprovante da publicação deverá ser entregue ao IBRAM no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.006/2013 (doc. SEI-GDF [3336234](#), p. 58) fica prorrogada em 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Brasília Ambiental - IBRAM

Presidente

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: **Samuel de Jesus Silva Lima**

CPF: XXXXXXXXXXXX

Nome: **Leo Henrique Pereira**

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **IZIDIO SANTOS JUNIOR - Matr. 2870-3, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 12/01/2021, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS - Matr. 1695059-3, Presidente do Brasília Ambiental**, em 20/01/2021, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA - Matr.0196280-9, Assessor(a)**, em 22/01/2021, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEO HENRIQUE PEREIRA - Matr.1659963-2, Técnico(a) de Atividades do Meio Ambiente**, em 22/01/2021, às 12:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **44958955** código CRC= **BFCBD0F1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

0391-001298/2013

Doc. SEI/GDF 44958955

Criado por [leo.pereira](#), versão 103 por [leo.pereira](#) em 21/08/2020 18:24:39.